

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Aos 24 dias do mês de outubro de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2025, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em 24/10/2025, e publicada em 19/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, PAIXAO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.028.518/0001-13, com sede na Rua PEDRO BAMBINI, nº 727, bairro Maravalha, da cidade de Espumoso/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES TIPO MARMITAS COMPLETA, E ACOMPANHADA DE 01 (UMA) ÁGUA COM OU SEM GÁS DE 500 ML, CONFORME NECESSIDADE DO CONSUMO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES EXTERNAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art.5º, do Decreto Municipal nº3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------	-----------	-----------	----------------	-------------



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1ª colocada	PAIXÃO ALIMENTOS LTDA	MARMITA COMPLETA em isopor ou alumínio com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações: - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) (frita, assada, grelhada ou cozida); - Guarnição/Acompanhamento (massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca); - Saladas (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho etc.), mínimo de 900 granas por unidade.	R\$ 26,50	R\$ 87.450,00
2ª colocada	...		R\$	
3ª colocada	...		R\$	
ITEM 1	LICITANTE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1ª colocada	PAIXÃO ALIMENTOS LTDA	01 água mineral com ou sem gás de 500 ml	R\$ 0,95	R\$ 3.135,00
2ª colocada	...		R\$	
3ª colocada	...		R\$	

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As entregas dos produtos serão **PARCIAL**, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante,

5.2. O funcionário devidamente designado pelas secretarias solicitantes deverá ir até o local e efetuar a retirada das refeições no horário acordado pelas partes;

5.3. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da entrega do objeto contratado;

5.4. A entrega do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será entre às 11:30 horas até às 11 horas e 45 minutos, do mesmo dia;

5.5. O marmitex fornecido deverá conter no mínimo 900 gramas;

5.6. Os marmitex deverão ser entregues acompanhados de (01) um garfo e (01) uma faca descartável e (02) duas folhas de guardanapo em papel;

5.7. As refeições deverão ser entregues quentes e acondicionadas em caixas de isopor para manter a temperatura;

5.8. A empresa também deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição das marmitas, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento;

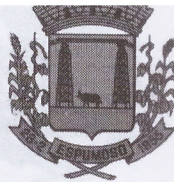
5.9. Este local deve situar-se dentro dos limites do município, distante no máximo cinco quilômetros da sede do mesmo;

5.10. Este último requisito justifica-se pela necessidade diária deste item, pois além do deslocamento até este local, os encarregados ainda terão que levar a marmita até o ponto onde estão os servidores que irão recebê-las, e quanto mais distante o local, mais onerosa seria esta logística;

5.11. Além da documentação exigida, a registrada poderá ser vistoriada a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria;

Das refeições:

- A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;
- Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas as Secretarias demandantes;
- Produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- A contratada deverá reparar, reconstituir ou substituir, às suas expensas, as marmitex que forem rejeitadas, parcial ou totalmente, por apresentarem peso abaixo do solicitado no objeto, mau acondicionamento do alimento nas embalagens, quantidade solicitada incorreta,
- Os alimentos servidos nas saladas (verduras e legumes crus) deverão estar em embalagens separadas, a fim de evitar que murchem;
- O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso. Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais;
- A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;
- Os almoços deverão ser servidos em marmitex de isopor com tampa e com capacidade mínima de 500ml, com no mínimo 900 gramas de comida por unidade, acompanhadas de talheres, tudo descartável e embalado separadamente, podendo ser solicitada em um dos seguintes tipos: **MARMITA COMPLETA**, servidas em marmitex em isopor com tampa, para alimentação quente, com no mínimo as seguintes especificações:
 - Arroz branco/parboilizado; - Feijão preto/vermelho ou lentilha; - Carne nobre porção mínima de 150g sem osso e 250g com osso (gado e/ou frango e/ou peixe e/ou suína) - (frita, assada, grelhada ou cozida);
 - Acompanhamento; - massa com molho e/ou mandioca e/ou batata inglesa/doce e/ou lasanha e/ou polenta com molho e/ou purê de batata e/ou queijo e/ou panqueca;
 - Mix de saladas, acondicionada em embalagem separada da refeição (vegetais crus e cozidos como alface e/ou tomate e/ou cenoura e/ou beterraba e/ou brócolis e/ou couve-flor e/ou vagem e/ou chuchu e/ou ervilha e/ou milho);

A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.

5.12. Após a celebração da Ata de registro de preço, a Secretarias poderão enviar a projeção semanal das marmitas, sendo que semanalmente deverá ser enviado a projeção de marmitex para a semana seguinte.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.13. Enviada a projeção, a Secretaria requisitante deverá em até 03 horas antes do horário estabelecido para a retirada, solicitar o número exato de marmiteix do dia.

5.14. Caberá a empresa servir os marmiteix seguindo as orientações do termo de referência, devendo deixar os recipientes prontos para a retirada pelo servidor da secretaria, mediante a autorização de fornecimento.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital nº043/2025.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) MATEUS PAIXÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 035.673.820-55, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Espumoso, 24/10/2025.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

